

# A OPINIÃO CONSERVADORA.

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR.

PUBLICA-SE UMA VEZ POR SEMANA.

ASSIGNATURAS ADIANTADAS.

Por anno . . . . .	105000
Por semestre . . . . .	55000
Por trimestre . . . . .	35000
Folha avulso . . . . .	8320

*Ad hoc tempora, quibus nec vitia nostra,  
nec remedia pati possumus perventum est.*  
Tit Liv

Os assignantes terão 10 linhas gratis e o excedente a razão de 80 reis por linha. As publicações pedidas devem vir responsabilizadas. Os autographos não publicados não se restituem.

ANNO I.

THERESINA, TERÇA-FEIRA 17 DE FEVEREIRO DE 1874.

NUMERO 6.

## PARTE OFFICIAL.

### Governo da provincia.

Resolução n 848. Publicada em 25 de setembro de 1873.

Fixa a despesa e orça a receita das diferentes camaras municipais da provincia para o anno financeiro de 1873 a 1874.

Gervasio Cicero d'Albuquerque Mello, presidente da provincia do Piahy.

Faço saber a todos os seus habitantes que assembléa legislativa provincial resolveo o seguinte:

### Municipio da Independencia.

Art. 34. A camara municipal da villa da Independencia é autorizada a despende no anno financeiro de 1873—1874 as quantias que vão mencionadas nos paragraphos seguintes:

§ 1.º Gratificação ao secretario	1505000
§ 2.º Idem ao fiscal	1005000
§ 3.º Idem ao procurador	1005000
§ 4.º Idem ao porteiro	365000
§ 5.º Expediente da camara, jury e eleições	405000
§ 6.º Luzes para a cadeia e guardas	405000
§ 7.º Aluguel para a casa da camara	1205000
§ 8.º Guisamento á matriz	205000
§ 9.º Supprimento a alumnos pobres	205000
§ 10.º Com a aquisição de pesos e medidas, segundo o systema	1005000
§ 11.º Com utensilios para a camara	505000
§ 12.º Com reparos na casa do mercado publico	105000
§ 13.º Despesas eventuaes	205000

Art. 35. E' a mesma camara autorizada a arrecadar no dito anno financeiro de 1873 a 1874 as rendas mencionadas nos paragraphos seguintes:

- § 1.º Fóros de vinte mil reis por cada uma legua de terras que for arrendada na Serra Grande
- § 2.º Imposto de dez mil reis por cada engenho em que se fabricar aguardente

### Municipio da Batalha.

Art. 36. A camara municipal da villa da Batalha é autorizada a despende no anno financeiro de 1873—1874, as quantias que vão mencionadas nos paragraphos seguintes:

§ 1.º Gratificação ao secretario	705000
§ 2.º Idem ao fiscal	305000
§ 3.º Idem ao porteiro	205000
§ 4.º Quinze por cento ao procurador do que arrecadar, não excedendo seu vencimento do cento e sessenta mil reis	1605000
§ 5.º Guisamento á matriz	805000

§ 6.º Com luzes para as prizões	105000
§ 7.º Supprimento aos alumnos pobres de ambos os sexos.	305000
§ 8.º Custas de processos em que decahir a justiça	505000
§ 9.º Com limpeza da praça.	305000
§ 10.º Expediente da camara, jury e eleição	405000
§ 11.º Despesas eventuaes	1005000

Art. 37. E' a mesma camara autorizada a arrecadar no dito anno financeiro as rendas seguintes:

- § 1.º Quinhentos reis por aferição de pesos e medidas qualquer que seja o numero
- § 2.º Idem por medidas de liquido
- § 3.º Quatrocentos reis por medidas d'arco
- § 4.º Duzentos reis pela revisão dos mesuros
- § 5.º Com reis por braça de terreno aforado para casa
- § 6.º Quinhentos reis por cada rez morta para o consumo publico
- § 7.º Um mil reis por cada cevado idem, idem
- § 8.º Dous mil reis por licença para lojas de fazendas, quitandas, açougues, estabelecimentos de officios mechanicos e olarias.
- § 9.º Dous mil para vender fumo
- § 10.º Dous mil reis para vender aguardente
- § 11.º Dous mil reis para vender volante, fazendas, aguardente e fumo
- § 12.º Dous mil reis para crear ovelhas e cabras dentro da villa.
- § 13.º Dez mil reis de multa ao negociante que não tirar licença ou não pagar o imposto
- § 14.º Multas por infracção de posturas
- § 15.º Idem aos vereadores e mais empregados da camara
- § 16.º Imposto cinco mil reis sobre engenhos que fabricarem aguardente e dous mil reis, rapaduras
- § 17.º Rendimento de dizimos de miunças
- § 18.º Multa de dous mil reis ao dono de cada porco que vagar no das ruas
- § 19.º Producto d'arrematação de porcos, arrematados por vagarem soltos na villa, sem dono conhecido
- § 20.º Rendas eventuaes

### Municipio da Manga.

Art. 38. A camara municipal da villa da Manga é autorizada a despende no anno financeiro de 1873 a 1874, as quantias que vão mencionadas nos paragraphos seguintes:

§ 1.º Gratificação ao secretario	605000
§ 2.º Idem ao procurador, vinte por cento sobre o que arrecadar	505000
§ 3.º Idem ao fiscal	405000
§ 4.º Idem ao porteiro	205000
§ 5.º Guisamento á matriz	305000
§ 6.º Supprimento aos alumnos	205000

pobres de ambos os sexos	205000
§ 7.º Limpeza das praças e ruas	155000
§ 8.º Expediente da camara, e eleições	205000
§ 9.º Com custas de processos em que a justiça decahir	205000
§ 10.º Com utensilios á camara	1005000
§ 11.º Com compra de um jogo de pesos e medidas do systema metrico	1005000
§ 12.º Com luzes para a cadeia	85000
§ 13.º Com despesas eventuaes	205000
§ 14.º Com limpeza e abertura de estradas	285000

Art. 39. E' a mesma camara autorizada a arrecadar as seguintes rendas, no dito anno financeiro:

- § 1.º Rendimento das passagens denominadas—Manga, Sarna, Viados e Almas
- § 2.º Aferição de pesos e medidas
- § 3.º Dizimos de miunças
- § 4.º Quinhentos rei sobre rez morta para consumo publico
- § 5.º Idem de dous mil reis por licença para lojas, quitandas, boticas, açougues e officios mechanicos
- § 6.º Idem sobre aguardente e fumo
- § 7.º Idem de mil reis por cada cevado morto para o consumo publico
- § 8.º Idem de cinco mil reis por fabrica de charutos e fogos artificiaes
- § 9.º Idem de quinze mil reis annuaes por cada taboleiro de fazendas seccas e quinquilharias
- § 10.º Imposto de dous mil reis para vender joias de ouro e prata de manufactura estrangeira, sendo o negocio ambulante
- § 11.º Imposto de duzentos reis por cada rez que não sendo para o consumo publico, for recolhida ao curral da municipalidade.
- § 12.º Idem de cinco mil reis por cada olaria
- § 13.º Idem de dez mil reis por cada vez por licença para advogado não provisionado, que quizer uzar da advocacia
- § 14.º Idem de cinco mil reis sobre negociante ambulante até quinhentos mil reis e d'ahi para cima vinte mil reis
- § 15.º Idem de um mil reis sobre cada curral que se tenha na villa e seus arrebaldes
- § 16.º Idem de cem reis por cada vacca de leite que se conservar na villa por qualquer tempo
- § 17.º Multas ao procurador, fiscal e porteiro
- § 18.º Idem de vinte mil reis ao negociante que não tirar licença e não pagar o imposto
- § 19.º Idem por infracção de posturas e aos vereadores, por falta de comparecimento ás sessões.
- § 20.º Cobrança da divida activa
- § 21.º Eventuaes

### Municipio da União.

Art. 40. A camara municipal da villa da União é autorizada a despende no anno financeiro de 1873 a 1874, as quantias que vão mencionadas nos paragraphos seguintes:

§ 1.º Gratificação ao secretario	1805000
§ 2.º Idem ao fiscal	1205000
§ 3.º Idem ao porteiro	505000
§ 4.º Vinte por cento ao procurador, do que arrecadar	505000
§ 5.º Gratificação ao chaveiro do curral	205000
§ 6.º Expediente da camara, jury e eleições	355000
§ 7.º Luzes para a cadeia	405000
§ 8.º Com custas de processos em que for condemnada a municipalidade	1005000
§ 9.º Guisamento á matriz	605000
§ 10.º Com supprimento aos alumnos pobres de ambos os sexos	405000
§ 11.º Com limpeza das praças e terrenos da camara	405000
§ 12.º Com abertura de ruas e travessas	605000
§ 13.º Com reparos no curral da municipalidade	105000
§ 14.º Com compra de uma casa para o mercado publico	8005000
§ 15.º Eventuaes	1005000

Art. 41. E' a mesma camara autorizada a arrecadar no dito anno financeiro as rendas seguintes:

- § 1.º Aferição de balanças grandes, quinhentos reis
- § 2.º Idem, idem de balcão idem.
- § 3.º Medidas de liquido, idem
- § 4.º Idem d'arco, quatrocentos rs.
- § 5.º Varas e covados, duzentos rs.
- § 6.º Revisão de pesos e medidas, a metade da aferição
- § 7.º Cem reis por braça de terreno occupado por casa
- § 8.º Cento e cincoenta reis por braça de terreno de vazante
- § 9.º Idem, idem com roças e quintaes, cem reis por braça
- § 10.º Dizimos de miunças
- § 11.º Por cada rez fresca ou secca morta para o consumo, quatrocentos reis
- § 12.º Dous mil reis por cada licença para vender fazendas seccas, quitandas, boticas, padarias, bilhares, talhos de carne, botiquins, casas de pasto, typographias e estabelecimentos abertos de officios mechanicos
- § 13.º Duzentos e quarenta mil reis por licença para vender joias de ouro e prata de manufactura estrangeira
- § 14.º Cobrança de divida activa.
- § 15.º Rendimento do cemiterio publico
- § 16.º Idem da casa do mercado.
- § 17.º Cinco mil reis sobre os habitantes que crearem gados vaccum e cavallar, nos terrenos do patrimonio da camara
- § 18.º Dous mil reis sobre quaisquer curraes, cercados ou muros que deitem porteiros para as ruas d'esta

villa onde sejam conservados gados vaccum, por dia ou noite

§ 19. Dous mil reis annuaes por licença para timentamento de pedras nas pedreiras que se acham collocadas nas terras sujeitas ao afôramento

§ 20. Duzentos reis por cada cabeça de gado cavallar que passar em corda para o outro lado do rio Parnahyba

§ 21. Oitenta reis os que forem soltos

§ 22. Oitenta reis por cada cabeça de gado vaccum

§ 23. Cento e cincoenta reis por cada volume maior de trinta e duas libras

§ 24. Multas por infracção de posturas, por falta de sessões da camara e aberturas de estradas

§ 25. Cinco mil reis sobre fabricas de charutos, fogos artificiaes e objectos de luxo

§ 26. Idem sobre taboleiros de fazendas seccas e quinquilharias

§ 27. Quinhentos reis por cada cevado vendido dentro da villa

§ 28. Dous mil reis sobre negociantes ambulantes.

§ 29. Multa de doze mil reis aos negociantes que não solicitarem licença, e nem pagarem o imposto

§ 30. Idem a aquelle que embora tenha solicitado licença, não tiver aferido seus pezos e medidas

§ 31. Idem de quinhentos mil reis a qualquer que vender joias de ouro ou prata de manufactura estrangeira, sem pagarem o respectivo imposto.

Expediente do mez de Junho de 1873.

Dia 4.

Officios:

1.ª Secção—n. 456 a camara municipal da villa da Manga—Declarando em resposta ao officio de 20 de maio ultimo, que ficava certo de haver a mesma camara nomeado os cidadãos Pedro José Bapta, Raimundo Rodrigues do Bom-fim, Camillo Pereira dos Reis e Lourenço da Silva Vaz, para os cargos de secretario, procurador, fiscal e porteiro.

—Idem—n. 457 a mesma—Accusando o recebimento do officio de 24 de maio ultimo, em que communicava ter n'aquella data encerrado os trabalhos de sua 2.ª sessão ordinaria deste anno.

—Idem—n. 459 a da Parnahyba—Declarando que ficava inteirado das providencias que a mesma tomara em sessão extraordinaria acerca da limpeza e asseio da cidade, depois da inundação, que nella houve com as grandes enchentes, e que approvava e louvava o procedimento da referida camara.

—Idem—n. 454 aos Srs. presidente e membro do conselho de qualificação da guarda nacional deste municipio—Accusando o recebimento do officio de 3 do corrente mez, em que communicava haver naquella data concluido os trabalhos do conselho de qualificação da guarda nacional deste termo.

2.ª Secção—n. 244 ao inspector da thesouraria de fazenda—Mandando pagar á companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba a quantia de quatro contos de reis, proveniente da subvenção geral que lhe era devida, relativamente ao mez de maio findo.

—Idem—n. 245 ao mesmo—Communicando que em data de 1.º de maio ultimo forão dispensados do serviço as praças da guarda nacional que se achavam destacadas na villa de S. R. Nonnato, com excepção de duas por terem vindo em delegencia á esta capital.

—Idem—n. 246 do thesouro provincial—Mandando entregar ao cidadão Francisco Bandeira de Mello os caixões

contendo os padrões do systema metrico destinados ao municipio da Manga, visto achar-se o mesmo autorizado para isto.

—Idem—n. 247 á directoria da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Declarando em resposta ao officio de 31 do mez passado, que a presidencia ja cumpria seu dever em officios de 6 de maio de 1868 e 17 de junho de 1867, com referencia do que tratava em dito officio.

—Idem—n. 242 ao gerente da mesma companhia—Mandando dar passagem de estado á ré no primeiro vapor que partisse deste para o porto de Amarante, á Vicente Soares da Silva Pestana.

—Idem—n. 243 ao mesmo—Idem, idem, á João Francisco do Prado.

Do Secretario.

1.ª Secção—Officio ao 1.º secretario da assembléa legislativa provincial—Transmittindo de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, o orçamento de despesa e receita do anno financeiro de 1873 1874, e artigos de posturas, da camara municipal da villa de S. Raimundo Nonnato.

Communicou se a mencionada camara.

Despachos.

Raimundo José Pereira—Ao dr. director geral interino para informar.

Antonio Narciso Xavier Torres—Não tem lugar o que requer o supplicante por ja-estar preenchido o lugar.

Dia 5.

Officios.

1.ª Secção—n. 462 ao commandante superior da guarda nacional do municipio de Valença—Declarando que o mesmo houvesse de mandar aggregar a um dos corpos de infantaria d'aquelle municipio o alferes erurgião do 5.º esquadrão de cavallaria da guarda nacional desta capital, Firmino Lopes Pereira.

—Idem—n. 364 ao 2.º supplente do juiz municipal do termo de Oeiras—Declarando que ficava certo, pelo officio de 24 de maio findo, de ter o mesmo deixado o exercicio de seu cargo, n'aquella data, em consequencia de achar se doente.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem—n. 468 á camara municipal da cidade da Parnahyba—Declarando em resposta ao officio de 16 de maio ultimo, que approvava o acto da mesma camara, mandando que o seu procurador recolhesse ao cofre respectivo a importancia da porcentagem que para si havia deduzido dos rendimentos do cemiterio, desde que começou como administrador do mesmo, a perceber a gratificação de . . . 150\$000 reis arbitrada no § 23 do art. 13 da resol. n. 804 de 16 de dezembro de 1872, visto como, nesse caracter, não tinha elle direito senão a mencionada gratificação.

—Idem—n. 466 á da de S. Raimundo Nonnato—Declarando em resposta ao officio de 1.º de maio ultimo, que approvava a arrematação dos disimos de miunças d'aquelle municipio pela importancia de 102\$000 reis, conforme o termo por copia que acompanhara dicto officio.

—Idem—n. 467 á da da Manga—Declarando em resposta ao officio de 30 de maio ultimo, que approvava a arrematação das passagens do rio Parnahyba, Gurgueia, Porto dos veados, Almas e Sarnas no municipio da Manga feita pelo tenente coronel Francisco Emigdio de Freitas, mediante a quantia de 130\$000 reis.

2.ª Secção—n. 250 ao inspector da

Thesouraria de fazenda—Mandando que o mesmo informasse sobre a materia do officio junto, que o devolveria, do capitão do porto da Parnahyba.

—Idem—n. 251 ao do thesouro publico provincial—Mandando adiantar independente de junta, ao procurador fiscal d'aquelle thesouro bacharel Elvidio Clementino de Aguiar, a ajuda de custo que em junta de 2 do corrente lhe fora arbitrada para ir aos municipios de Oeiras e Jaicós promover á cobrança da divida da provincia.

—Idem—n. 248 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Mandando dar passagem de estado á proa no primeiro vapor q partisse deste para o porto do Amarante, á Beneficencia Maria da Conceição.

Despachos.

O commendador Joaquim da Cunha Freire, o engenheiro Manoel do Nascimento Alves e o tenente coronel Joaquim José Alves Linhares—Ao thesouro provincial para informar.

O padre Francisco de Oliveira Gomes—A thesouraria de fazenda para informar.

Firmino Lopes Pereira—Como requer.

Dia 6.

Portarias.

1.ª Secção—Creando sob proposta do Dr. chefe de policia, no termo das Barras, um 3.º districto policial com a denominação de «Conceição», cujo povoado lhe servirá de séde, comprehendendo as moradas, que existem d'ali até limitar se com o termo da União; as denominadas Barra do Riachão, Picada da onça, Gattos, Cabiceiras, Calção—redondo, Louzeiro, Tanque de Pedras, Piedade, Morro do Genipapo, S. Bartholomeu, Jurema, Maracujá e todo quarteirão do porto dos Marruás.

—Idem—Exonerando, sob proposta do Dr. chefe de policia aos 2.º e 3.º supplentes do subdelegado de policia do 1.º districto do termo das Barras Idefonso Monteiro de Queiroz e Antonio Lopes de Oliveira, por assim o haverem pedido; e nomeando sob proposta do mesmo Dr. chefe para o de 3.º supplente do delegado de respectivo termo, que se achava vago, os cidadãos seguintes.

Para 3.º supplente do delegado de policia, o tenente José Manoel Tavernard.

Para 2.º supplente do subdelegado de policia do 1.º districto, Augusto Fernando Alves.

Para 3.º supplente do mesmo, o tenente João Mauricio Wanderlei.

—Idem—Exonerando do cargo de delegado de policia do termo da Independencia ao alferes Manoel José Couto, visto precisar-se de seus serviços em outro ponto da provincia.

—Idem—Nomeando, sob proposta do Dr. chefe de policia, o cidadão Clarismundo Pessoa Cavalcante de Albuquerque para o cargo de delegado de policia do termo da Independencia.

Fizerão-se as precisas participações.

Officios.

1.ª Secção—n. 469 ao juiz municipal do termo de Valença, em Marvão—Declarando que, constando que naquella villa se dera o espancamento de um homem, e que este, com outros, pretendem vingarse por meios illegaes, recommendava que procedesse na forma da lei contra os autores de aquelle espancamento, e empregasse todos os esforços á fim de evitar desordens futuras, para o que fazia-se preciso q' o mesmo não deixasse aquelle termo sem que não estivessem acalmados os animos e garantida a tranquillidade publica.

Mutatis mutandis ao delegado de policia do termo de Marvão.

—Idem—n. 472 ao 1.º supplente do delegado policia do termo da Parnahyba—Declarando que ficava certo pelo officio de 18 do mez passado, de ter o mesmo n'aquella data assumido o exercicio do cargo de delegado de policia daquelle termo.

—Idem—n. 471 ao alferes Manoel José Couto—Declarando que precisando dos serviços do mesmo na villa de Jaicós, tinha nesta data exonerado-o do cargo de delegado de policia d'aquelle termo, para que, logo que este recebesse, seguisse para a referida villa á assumir o commando do destacamento, e cumprir ás ordens que para alli tinha dado á seu antecessor.

2.ª Secção—n. 253 ao gerente da companhia de navegação a vapor no rio Parnahyba—Mandando dar passagem de estado á proa no primeiro vapor q' seguisse para o Amarante, á Anna das Virgens.

—Idem—n. 254—Idem idem, á Pedro Cyrino.

—Idem—n. 252 ao mesmo—Declarando q' ficava sciente de ter de partir para o porto do Amarante no dia 7 do corrente mez ás 10 horas da manhã, o vapor Conselheiro Junqueira, deixando de seguir no dia 3, marcado na tabella, em consequencia de haver encontrado diversos embarcos em sua viagem á cidade da Parnahyba.

Despachos.

Lindoro Augusto de Moraes Rego—Como requer.

Mariano José de Barros—A thesouraria de fazenda para informar.

Dia 7.

Portarias.

1.ª Secção—Nomeando sob proposta do tenente-coronel commandante do 10.º batalhão de infantaria da guarda nacional do municipio da Parnahyba, informada pelo respectivo commandante superior, para preencher as vagas existentes no referido batalhão, os officiaes seguintes:

Estado-maior.

Para alferes secretario, em lugar do alferes Epaminondas Demetrio Castello-branco, que passava a tenente, o guarda nacional Luiz do Rego Lima.

2.ª Companhia.

Para alferes, vago pelo fallecimento do alferes João Alves de Mello, o guarda nacional, Antonio Raimundo Bitencourt.

3.ª Companhia.

Para tenente, em lugar do tenente Simão do Espirito Santo Magalhães que falleceu, o alferes secretario Epaminondas Demetrio Castello-branco.

4.ª Companhia.

Para alferes, em lugar do alferes José de Almeida Portugal que falleceu, o guarda nacional Pedro de Britto Tupinambá.

5.ª Companhia.

Para tenente, em lugar do tenente Claro Ferreira de Carvalho e Silva que passou a capitão o alferes porta-bandeira, Joaquim Antonio de Amorim Filho.

Para alferes, em lugar do alferes André Manoel dos Santos que falleceu, o furriel Cezario Demetrio Castello branco.

2.ª Secção—Demittindo a bem do serviço publico, sob informação do inspector da thesouraria de fazenda, o official de descarga supranumerario da alfandega da Parnahyba, Alfredo Fernandes Sá Antunes.

Officios.

1.ª Secção—n. 473 ao juiz municipal do termo de Valença e annexos—Declarando que ficava inteirado, pelo officio

de 1º de corrente mez, de tudo quanto nelle trasia ao conhecimento da presidencia.

—Idem—n. 474 ao mesmo—Dizendo que ficava inteirado de tudo quanto com-munteeava á presidencia em offio de 29 de maio ultimo, e que louvava o pelo zelo e actividade, que tinha desenvolvidos no desempenho das funções do seu cargo.

—Idem—n. 476 ac promotor publico da comarca da Parnahyba—Remetten-lo, por copia, o officio do inspector da the-souraria de fazenda, á fim de que o mes-mo procedendo ás necessarias informações e colhendo os documentos possiveis, de-nunciasse do ex official de descarga su-pranumerario da alfandega da cidade da Parnahyba, Alfredo Sá Antunes, devendo dar conta á presidencia do resultado do processo.

—Idem—n. 479 ao 1º juiz de paz da freguezia das Barras—Accusando o rece-bimento do officio de 24 de maio ultimo, em que consultava: 1º se a circular diri-gida pela presidencia aos juizes de paz das diversas freguezias da provincia, mar-cando o dia 18 d'aquelle mez para a re-união das respectivas juntas de qualifica-ção era applicavel á aquella freguezia: 2º se a meza de qualificação devia ser com-posta dos eleitores e supplentes do qua-drienio findo, ou dos oito cidadãos imme-diatos em votos.

Em resposta ao mesmo declarava-lhe para sua intelligencia.

Quanto ao 1º ponto—que a circular, a que se referia, não se estendia á aquella freguesia, visto como não era ainda co-nhecido o resultado das eleições da mes-ma.

Quanto ao 2º que era fora de duvida em vista do decreto n. 1812 de 23 de agosto de 1856, que a mesa parochial de- via ser composta dos oitos cidadãos im-ediatos em votos, e não dos eleitores e supplentes do quadrienio passado.

Por ultimo, declarava-lhe outro sim— que ficava marcada a 1ª dominga de agosto proximo vindouro para ter lugar a reunião da junta de qualificação d'aquel-la freguezia que deveria ser convocada e presidida pelo referido juiz de paz.

## A OPINIÃO CONSERVADORA.

Theresina 16 de Fevereiro de 1874.

A gritaria levantada pela «Imprensa», orgão da opposição nesta provincia, contra os negocios de Pedro 2º, e muito espe-cialmente contra os honrados juizes de direito e municipal dessa comarca, Drs. Ponce de Leão e Raposo da Camara, é um facto que deve estar presente ainda á me-moria de todos; sendo que até cont'a o pri-meiro destes juizes dera um certo Raimun-do José Pereira duas denuncias ao super-rior tribunal d. Relação do districto.

Não ha calumnia que se não tenha atirado sobre nossos mais distinctos amigos residentes naquella municipalidade de envolta com os referidos juizes: e aqui se tem feito echo nesta capital a supradita «Im-prensa», sempre disposta á atacar a repu-tação alheia sem a menor hesitação!

Todos sabem disto.

O fim que visa a «Imprensa» com esse modo de proceder pouco prudente e sen-sato, é sem duvida alguma prevenir o go-verno e o espirito publico contra os nos-sos amigos e autoridades da comarca, para da intriga, duvida e confusão, que sempre ficção de tão indecentes manejos, colher vantagens, posto que temporarias, contra os pacificos habitantes d'aquella parte da provincia, nossos amigos e correligio-narios, que aliaz constituem no referido

termo um elemento de força e valor em bem da ordem e da justiça.

A verdade, porem, que cedo ou tarde apparece, e surge brilhante sobre os des-troços da mentira, proporcionou-nos oc-casão de mostrar ao publico do quanto é capaz o Sr. Raimundo José Pereira, o predilicto da «Imprensa», e o que são os seus amigos na aquelle termo!

Mas elles são os mesmos em toda a parte.

Os documentos que abaixo publicamos dispensão-nos de desenvolvidos commen-tarios, pois são firmados por um homem insuspeito á «Imprensa», que, depois dis-so, deverá ser mais cautelosa nos seus ata-ques sobre pontos graves da vida publica ou particular dos seus concidadãos.

Attesto e jurarei se nessesario for que sei de sciencia certa que o Sr. Raimundo José Pereira, residente nesta villa, dando duas denuncias contra o Sr. Dr. juiz de direito juntou a uma dellas ou ambas, varios do-cumentos em publica forma fantasiados e não existentes, cujos originaes elle não os apresenta por serem todos subterfugados, os quaes sem duvida forão forjados de accordo com mais alguém.

Permitto que deste se uze como in-covier.

Pedro 2º, no termo, 10 de janeiro de 1874.

Silvestre José da Cunha Castello-branco.

Reconheço a firma supra ser do proprio punho de Silvestre J. da Cunha Castello-branco, por ter della inteiro conhecimen-to e dou fé.—Piracuruca 21 de janeiro de 1874.—Em testemunho de verdade L. H. S.—O tabellião publico.

Laurentino Henriques Silva.

Declaro que me tendo sido apresentada uma carta escripta por uma letra para mim desconhecida, e assignada por outra letra também desconhecida, mas que a primeira vista parecia ser de João Paulo de Barros, fiz tirar publica forma da mes-ma na capital, porem afinal conhecendo que não era delle tal firma deixei de uzar dessa publica forma; e bem assim em iguaes circumstancias está uma outra car-ta também forjada com o nome do te-nente-coronel Joaquim Mendes da Rocha.

Conhecendo eu falsidade de taes docu-mentos não quiz uzar dellos, e para justi-ficar a minha boa fé, inutilizo elles em presença das pessoas de quem trata os di-tos documentos.

E por verdade passo este em que me arsigno permitindo que deste se uze em qualquer tempo como covier.

Pedro 2º, no termo, 10 de janeiro de 1874.

Silvestre José da Cunha Castello-branco.

Reconheço a firma retro ser do proprio punho de Silvestre José da Cunha Castel-lo-branco, por ter della inteiro conhecimen-to e dou fé.—Piracuruca 21 de ja-neiro de 1874.—Em testemunho de ver-dade L. H. S.—O tabellião publico.

Laurentino Henrique Silva.

## Publicações Geraes.

O ex-promotor publico da comarca das Barras.

AO PUBLICO.

No supplemento a «Imprensa» n. 400 vem um estirado artigo de fundo noticiando as of-fensas physicas recebidas pelo juiz de direito d'esta comarca, bacharel Joaquim José d'Ol-veira Andrade. Nada toria que vêr com esse artigo se de modo pouco lisongeiro não tivesse a redacção da «Imprensa» attribuido a promotoria, então exercida por mim, indif-

ferença e coincencia no facto daquellas of-fensas. Nestas condições corre-me o dever de defender-me; e eis a razão porque venho a imprensa. Faço-o narrando esse facto com toda a nudez da verdade.

No dia 12 das 6 para 7 horas da manhã ouvi fallar que aquelle Dr. havia sido offen-dido na noite antecedente das 9 para 10 ho-ras. Tive de informar-me do facto, e lo-go de requerer corpo de delicto. Quando confeccionava petição n'esse sentido, fui in-timidado pelo escrivão do crime de um despacho do Sr. juiz municipal supplente em exercicio para assistir a esse acto (corpo de delicto) e para que se parte e marcado para as 9 horas de manhã d'esse dia.

Erão 8 horas; e então entendi que não mais devia requerê-lo, por que seria isso uma duplicata inutil, quando do ja ordenado podia pedir copia para os fins convenientes.

Compareci ao acto, e posto que pelas res-postas dos peritos fosse excluida gravidade das offensas e por tanto a hypothese da acção publica, todavia também fallando de poder resultar inhabilitação de um delo, requeri ao Sr. juiz que no despacho de julgamento do mesmo corpo de delicto ordenasse que fosse d'elle extrahida copia e a mim remetida para poder requerer as investigações precizas.

Concluindo-o passou-se a fazer outras co-gerguntas ao offendido e outras pessoas: a tal do assisti também lembrando ao Sr. juiz di-gnificas diligencias, acompanhando-o em qua-tros até as 3 horas da tarde, quando devesse por findo o trabalho d'esse dia. Sem que fosse julgado o corpo de delicto, outras di-gnificas procedeu o Sr. juiz, como antes de perguntas e inqueritos a diversas pessoas actos que assisti.

No dia 17 julgou o Sr. juiz o corpo de delicto e mandou-o entregar a parte sem ofe-ferir o meu requerimento verbal. Dirigiu-me uma petição requerendo mandasse-me con-ficiar se havia ou não requerido copia do cor-po de delicto: se foi ordenada a sua extrahção e remessa; e no caso negativo que d'elle se fosse dada certidão.

Só no dia 20 me foi dada essa certidão, quando também fui informado de minha de-missão, e que no subsequente dia o meu suc-cessor estaria na villa e em exercicio. Sa-bendo ja achar-se quasi restabelecido o Sr. Dr. Andrade, sobreestive na requisição que tinha entendido fazer de exame de sanidade, afim de verificar a inhabilitação que suppoz o corpo de delicto para, em vista d'esse ex-ame, proceder então como me parecesse, co-nhecida a natureza das offensas, e particula-r circumstancia da e minuciosamente ao Exm. Sr. presidente da provincia; até que no dia 23 assumindo o exercicio o meu successor officie a este, enviando-lhe, com o archivo, essa certidão e informando-lhe do que havia a respeito.

O que precede —que é a verdade com to-da sua singeleza, explica perfeitamente o meu acto e exclue as offensivas arguições que me são atiradas no supplemento da «Imprensa».

Felizmente fui substituido por um cava-lheiro distincto: foi o Sr. delegado de policia, também indifferente e coviente, substituido por um militar de confiança do governo: acha-se nesta villa o Sr. Dr. chefe de policia: tu-do será investigado com clareza e minuciozi-dade; todos chegando a esta villa quando apenas 11 dias intermediarão do dia do acon-tecimento ao de suas chegadas.

O publico verá o resultado de tamanho aforismo, de tão injustas accusações.

Barras 25 de janeiro de 1874.

Antonio Lopes de Carvalho.

Barras, 26 de Janeiro de 1874.

Não se está accoberto da ca-lumnia nem mesmo pela in- violabilidade do escrivão.

(Cons. Barras.)

Ha dois annos que gemo sob a mais des-communal perseguição do bacharel Joaquim José d'Oliveira Andrade, juiz de direito desta comarca. Poucos homens, sendo tão máis como esse bacharel, saberão, como elle, dis-simular e innocentar as feridas, por onde in-nocula na reputação de suas victimas o virus da calumnia!

Depois de forjicar-me 4 processos, em que foi elle sempre o autor principal, joiz e algoz impassivel aos acerbos soffrimentos da inno-cencia, quer hoje por fis e por nefas tizar-me com a mais monstruosa de quantas falsi-dades me ha inventado! Dizendo-se abor-dosdo no dia 11 deste, deu a principio a pa-ternidade do acto a qualquer de seus inimigos; ao depois, porem, conhecendo que pela minha posição social era o unico que tinha á perder com a authoria do attentado, de que foi victi-ma, m'a imprestou, e desde logo metteu mãos a obra. De mãos dadas com o juiz municip-al supplente em exercicio, a quem elle as-sessoria, e de quem é particular amigo, cor-religionario politico &, movêo céu e terra, fa-zendo marchar na vanguarda o famoso pro-fessor João Pinheiro, de quem elle é inspector litterario; derão-se buscas, acompanhadas de fortes escriptas, officiaes de justiça, mas sem mandados e outras formalidades da lei &.

Procedeu-se a uma minucioso inquerito nas praças do destacamento, e muitas pessoas do povo perante o juiz municipal, (!!!) e porque não se encontrasse entre essas pessoas uma só que increpasse-me como autor do attenta-do, collectou deute os seus fieis e dedicados servidores os mais subservientes, e a mesma como testemunhas para continua-ção do inquerito perante o juiz municipal cin-co dases personagens. Dentre os seus collec-tadores achou dois que por presumpção me honrarão o attentado questionado, e um por quem me acha capaz para grandes commetti-mentos!

Este rebanho de servos obedientes tem esta- do na escola cerca de 8 á 10 dias, pelo que é de suppor desempenhem melhor o seu pa-pel no summario da culpa. Ja deu o Sr. An-drade perante o Exm. Sr. Dr. chefe de poli-cia um quixo e juntou como documentos com- ta batorios da mesma as nossas discussões parafísticas, as minhas representações ao Exm. Sr. presidente da provincia e alguns dequelles meos como juiz! Realmente não podem haver provas mais convincentes para o attentado que me é imputado!

A quixa é um complexo de desperates, de que não seria capaz o mais extravagante ra-bula.

Diz até (para provar minha má indole) que em Piracuruca fui accusado de ter occasiona-do a morte de uma mulher, e pretendi ras-par a cabeça de um orfão e dar-lhe palmatoa-da, o que se aquella cabeça exaltada, aquel-la iniquidade seria capaz de inventar!!

Vê o publico, e o governo de meu paiz que já não me dá conta a que revela o Sr. Oliveira Andrade nessa sua proposição atre-vida, e que é impossivel; e tudo isso disse por um modo tão macio, insinuante e pathe-tico, que aquellos que me não conhecem po-derão acreditar!

A rampante do Paraiso não lhe levará a pal-ma de maneira de seduzir e illudir aos incau-tos. De palavra escripta não ha igual na arte de insinuar a calumnia!

Na sua queixa declarou positivamente que continua a ser meu juiz, a despeito do que fica escripto, pelo que tenho-lhe requerido diligencias no sentido de ser-me entregue o meu recurso, ha mais de mez paralisado em poder do seu escrivão, sendo sempre indefe-ridas as minhas petições por despachos os mais innocentes e cheios de candura que hei lido nos tribunales do meu conhecimento; e querendo experimentar até onde se estendia a elasticidade do cynismo do Sr. Andrade, re-queri hoje desistencia do recurso, sugeitando-me ao julgamento, o que foi indifferido por tão justas razões, que quasi me fez esquecer todos os males que tão amavel creatura me ha feito!

Se o governo do meu paiz quizesse insi-nar um meio de fazer arrancar das garras de tal juiz o recurso mencionado, eu ficaria cren-do que para estes casos extremos ainda ha-vião recursos; mas abandonado e sem meios efficazes, deixo no poder d'aquelle juiz o dito recurso *ad perpetuam rei memoriam*. O ex-escrivão Benjamin (era escrivão do civil e crime) foi pronunciado a uns quattros dias porque foi nomeado escrivão de orfãos, car-go do qual deve estar suspenso antes de en-trar em exercicio!

Publicação, senhores leitores.

nhas, pelo conteúdo das quaes se responsabilisa.

*Simplicio Coelho de Resende.*

**Reconhecimento e gratidão.**

Os abaixo assignados, na qualidade de musicos convidados para a festa de natal no corrente de S. Benedicto do termo d'esta cidade, fallando o seo dever se por ventura não procurassem este meio para agradecerem a maneira urbana, bondadosa e delicada com que ali forão tratados por todos as pessoas que se se reunirão no lugar em numero, talvez, de mil; merecendo especial menção, os Srs. alferes Dorotheo Campello da Fonseca, Mathheus de Abreu Sepulvida, capitão Zacarias Campello da Fonseca, e seo genro Antonio Campello de Mello, a Exm.<sup>a</sup> Sr.<sup>a</sup> D. Raimunda viuva do capitão Clemente Campello da Fonseca, e os alferes Satyro Antunes da Matta, Arnaldo Furtado de Mendonça, e Bernardino Francisco d'Oliveira com seu irmão, Manoel Felicio de Oliveira; cujo tratamento era sem duvida superior aos merecimentos dos abaixo assignados, que assim manifestando-se, aproveitão insejo para declararem que foram satisfatoriamente pagos, e que sempre estarão promptos a prestarem os serviços de sua profissão nas festas de natal no corrente, attento o prazer de que se achão pessuidos por fazerem parte de tão illustrado concurso.

Theresina, 10 de janeiro de 1874.

*João Antonio Victorino de Souza.*

*Francellino Fernandes Campos.*

*Demetrio Honorio dos Santos.*

*José Gabriel da Costa.*

**NOTIARIO.**

**Provincia da Bahia.**--- Inaugurárase no dia 8 o serviço do «elevador hydraulico» da Sociedade Transportes Urbanos organizada na capital pelo negociante Antonio de Lacerda.

Transportaram-se nesse dia 6097 passageiros, sendo 2.000 gratuitamente. O producto das passagens dos outros foi cedido ao azylo das expostas da Santa Casa.

O «elevador» está collocado na praça de palacio do lado do mar, por cima da rua da Alfandega, os seus trabalhos foram iniciados a 17 de outubro de 1869 e findaram a 8 do passado.

A torre que contem os dois camarins edificada sobre a rocha, tem 191 pés de altura; o tonel que a ella conduz, tem 81 e 1/2 pés de extensão. Cada um dos dois camarins comporta 20 pessoas q' são asque podem subir ou descer de cada vez, e cada ascensão far-se-ha regularmente em minuto.

**Accidente lamentavel.**--- No *Telegrapho Maritimo* de Montevideo lê-se o seguinte:

«Um Brasileiro, Joaquim Forriqueira, morador na Candelaria (Paraguay) que se entregava ao cultivo de tabaco, tinha a casa cheia de ratos, que destruição não só a sua roupa e da sua estimavel familia, como os moveis e mantimentos.

«Querendo ver-se livre de tão incommodos moradores, fez uns bolozinhos bem cheios de arcenico e espalhou-os por toda a casa. Alguns desses bolozinhos cahirão, sem duvida, no gallinheiro, e as galinhas mariscarão-os. No dia seguinte apparecerão duas galinhas e um frango morto.

«A mulher de Forrtigueira, sem suspeitar, mesmo remotamente, a causa disso, e sem dizer couza alguma ao marido, ensopou as galinhas e o frango, e serviu-os á mesa, quando a familia sentou-se para comer.

«A familia compunha-se da mulher, marido, quatro filhos, um dos quaes pequenos, uma tia da mulher e dous sobrinhos de Fortigueira, que esta mandara buscar para auxiliar-ono trabalhos do campo, total 9 pessoas. Todos comeram com appetite, depois de concluida a refeição, foi cada um para as suas occupações.

«Qual não foi o assombro dos vizinhos quando pelas 6 horas da tarde ouviram gritos horríveis clamorosos em casa de Fortigueira. Logo se foram e achão entorpecido especta-

culo. A familia inteira retorcia-se pelo chão, dando gritos e exclamando o marido que «tinha milhares de demonios dentro do corpo.»

«Quando acudio o medico, ja era tarde. Apesar dos seus esforços, só ponde salvar um dos meninos e a ti, morrendo o resto daquela amavel familia no meio das maiores angustias.

«A população está consternada, e deixando se possuir de colera, queria, no primeiro momento, matar o boticario que vendera a Fortigueira o arsenico, não podendo por em pratica o intento por causa das reflexões que lhe fez a digna autoridade do lugar.»

**Perfuração do Isthmo de Corintho.**---O consul da Italia no Pireo transmittiu ao seu governo a noticia da concessão da perfuração do Isthmo de Corintho ao banqueiro de Athenas, o Sr. Theodoro Tubini.

As condições principaes do tratado são que o canal terá uma profundidade minima de 8 metros e meio, e uma largura de 12 ditos na sua base. Será feita na metade da distancia uma doca de 80.000 metros quadrados de superficie e de uma profundidade sufficiente para abrigar os navios de maior calado.

A perfuração deverá estar acabada dentro de seis annos. A concessão é dada por 99 annos. A fiança, que deverá ser prestada logo depois da ratificação da convenção pelo parlamento grego, será de 300.000 francos. Avalia-se em 20 milhões de francos a somma necessaria para a terminação da empreza.

**Um facto horroroso.**---Fazem alguns dias (diz o «Gartenloube») que passava pelas ruas de Nova-York um homem elegantemente vestido, levando nos braços uma criança, bem trajada, e dirigindo-se para o bem conhecido «French hotel». Ali a criança, que parecia doente, foi posta por elle nos primeiros degrãos de modo bastante brutal e reprehendida duramente nos seguintes termos:

«Agora subirás a escada sosinha! Eu ao menos não te carrego.» A criança poz-se então a pedir com uma voz terna:

«O' querido papá, não faças isso! Tu bem sabes que desde que o carro passou por cima de mim, eu tenho perdido os pés e não me é possivel andar.»

Ouvindo estas palavras, muitos senhores ajuntaram-se em redor do grupo e um murmurio de desgosto passou pela reunião. Porém o homem desapiadado parecia não fazer caso disso.

Asneiras, gritou elle, se tu não subires a escada neste instante, eu te castigarei severamente.

E para confirmar a sua ameaça, deu sobre a cabeça da infeliz creança uma pancada tão forte que ella cahiu immediatamente. Um tal procedimento irritou a multidão por extremo.

«Esta creança é sua?» Foi a resposta. «Elle é meu pai, elle é meu pai» gritou a «innocente creança, ja matou a minha mãe e «vae matra-me tambem.»

O pai enfurcido e de punho cerrado quiz dar outra pancada na pobre creança; foi porém nisso felizmente impedido por um homem robusto.

«Se Vmc. não deixar immediatamente o seu execravel procedimento disse este, mandarei prendel-o por um official de policia.»

Por estas palavras ainda mais enfurecido o pai, empregando força vehemente, ponde de sambara-çar-se e procurou uma arma.

«Elle procura uma faça; tomai sentido! Gritou a creança; elle vai ferir vos.»

A estas palavras afastou-se precipitadamente um tanto a multidão; só dous valentes conservaram-se nos seus lugares.

«Chamai a policia, predeí-o! gritaram todos.

«Se eu tenbo de ser preso, bradou então o «pai, quero ao menos saber porque.»

E antes que só um dos senhores o pudessem impedir, carvou com vehemencia a face no peito da creança.

umas palavras inarticuladas: «Sou assassina, elle me matou» era o ultimo signal de vida de idfeliz ente.

Todos precipitaram-se sobre o pai. Mas este tomou mui socagadamente a sua creança sobre o braço, e tirando o chapéo, disse: «Meus senhores esta creança é feita de pau;

eu sou ventriloco e se me quiserem oferecer uma dadia, serei muito agradecido.» Sorrindo, retirou-se levando consigo uma de boa colheita.

**EDITAES**

S. Exc. o Sr. presidente da provincia mandou reproduzir nesta capital, o edital abaixo transcripto, ficando marcado o prazo de 60 dias, a contar desta data, para os pretendentes aresentarem seus requerimentos na forma da lei.

Secretaria do governo do Piauy, 3 de fevereiro de 1874.

O secretario

*Xilderico Araripe de Faria.*

O bacharel *Joaquim Newton de Carvalho*, juiz municipal e de orfãos dos termos reunidos de S. Raimundo Nonato e de S. João do Piauy por decreto imperial &.

Faz publicamente saber, que, para preenchimento da vaga existente dos officios de tabellião do publico, judicial e notas, commulativamente com os officios de escrivão de orfãos, provedoria, capellas e residuos, crime, civil e mais annexos, creados no termo de S. João do Piauy, pela resolução provincial n. 749 de 26 de agosto de 1871, art. 3.º, acha se aberto o respectivo concurso.

Os pretendentes são convidados a apresentarem os seus requerimentos, na forma prescripta por lei.

F para que chegue ao conhecimento de todos que possão ser interessados, o fiel cumprimento dos decretos n. 817 de 30 de agosto de 1851. n. 1294 de 16 de dezembro de 1853, n. 4668, e avizos de 30 de dezembro de 1854 e de 25 de outubro de 1861, foi passado o presente, affixado nos lugares mais publicos do termo, remettido ao presidente da provincia, afim de ser reproduzido pela imprensa na capital.

Villa de S. João do Piahy 21 de dezembro de 1873. —Eu Irineo José Fialho, escrivão interino e escrevi.

*Joaquim Newton de Carvalho.*

De ordem do Sr. Dr. director geral da instrucção publica desta provincia, faço publico que o concurso para preenchimento das cadeiras de primeiras ltras do sexo masculino da villa de Marvão, e do feminino da de Parnaquá terá lugar no dia 12 de maio do corrente anno.

O exame versará sobre as materias de que tratão os art. 24 § 1.º arts. 26, 49, 51, 52, 54, 56 e 58 do regulamento n. 80 de 20 de outubro do anno passado.

Os candidatos deverão apresentar com a necessaria antecedencia suas petições instruidas com documentos que satisfazão as condições do art. 47 § § 1.º, 2.º, 3.º 4.º e 5.º do mesmo regulamento.

Secretaria da instrucção publica em Theresina, 6 de fevereiro de 1874.

O secretario.

*Candido de Moraes Rego.*

Faz saber aos senhores eleitores supplentes da mesma que na terceira domingo do mez de março proximo vindouro, tem de reunir-se a junta de qualificação de votantes desta mesma freguezia no concistorio da igreja matriz pelas 9 horas da manhã; e por isso convida aos eleitores e cidadãos—Custodio José Alves de Lobão, Odrorio Brazillno de Albuquerque Rosa, José Felix Alves Pacheco, Lisandro Francisco Nogueira, Manoel Raimundo da Paz, José Martins Teixeira, Fortunato de Arês Leão, Dorotheo Campello da Fonseca, João José de Lemos, Mathheus de Abreu Sepulvida, e Antonio Francisco Ribeiro; Supplentes—Salustiano Elizio de Sant'Anna, Firmino Alves Cardoso e Paz, Avellino José Martins, Francisco de Araujo Costa Alilhado, Flaviano Bento Gonçalves, Herculano de Souza Monteiro, José Cyrillino Ramos e Nello, João da

Costa Neves, Gerulano de Souza Monteiro junior, Antonio Gentil de Souza Mendes, Raimundo Antonio Marques, e Pompeu Cesar de Mouna; para aquelle dia hora e lugar comparecerem, afim de terem conecço os trabalhos da referida qualificação. E para que chegue ao conhecimento de todos será publicado o presente, e affixado no lugar do costume. Theresina 4 de fevereiro de 1874. Eu Sebastião da Silva Lopes escrivão da subdelegacia e de paz o escrevi.

*Antonio José de Araujo Bocellar.*

**ANNUNCIOS**

**Companhia de navegação á vapor no rio Parnahyba.**

A directoria desta companhia, em virtude dos artigos 16 e 19, e § 11 do artigo 36 dos estatutos, convida os senhores accionistas a comparecerem no dia 22 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, no lugar do costume, afim de serem apresentados, em assembléa geral, os relatorios e balanço tendentes ao semestre findo em 31 de dezembro de 1873, e se proceder as eleições de que trata o artigo 25 dos referidos estatutos.

Theresina 10 de fevereiro de 1874.

*José de Araujo Costa.—P.*

*Marcellino José Couto.—S.*

**Gratificação Rs. 50:000**

Gratifica-se com 50.000 rs. a pessoa que capturar o escravo de nome Luiz, preto, magro, de 20 a 22 annos de idade, pouco mais ou menos; que fugio desta cidade, de casa do capitão Miguel Borges (onde se achava para ser vendido) no dia 25 do corrente mez (janeiro de 1874.)

O escravo de que se trata é de propriedade do Sr. José Joaquim de Araujo, do termo das Barras, e alem dos signaes acima mencionados, tem uma falta de cabellos na cabeça, pouco acima de cangote; e foi matriculado na collectoria das Barras, sob n. 30, e consta achar-se amucambado nas matas de S. Domingos, proximo ao sitio do Sr. Antonio da Cunha.

(2—2)

Sr. Redactor.—Tenho a honra transmittir a V. S. as seguintes palavras:

D. Maria Mascimiana Loyolla, professora interina da povoação de N. S. do Livramento, tem empregado suas forças a bem das alumnas que teem em sua aula, tanto na leitura como na doutrina de nossa religião; por isso merece toda a attenção, visto seus bors comportamentos.

*Ivo Francisco da Cunha.*

**DECLARAÇÃO.**

O abaixo assignado declara aos senhores collectores das rendas provinciaes desta capital e de Marvão, para os dividos fins que em junho do anno proximo passado negociou com o seu primo o Sr. Dr. Helvidio Clementino d'Aguiar todo o gado de criar que possuia na fazenda—Angelim—deste termo, por outro situado na fazenda—Queimada grande—do de Marvão; os quaes gados vai retirar para o municipio de Campo maior.

Theresina 11 de fevereiro de 1874.

*Fernando Antonio de Aguiar Almendra.*

**Atenção !!!**

O abaixo assignado pretende vender ou arrendar, por preços commados, o seu estabelecimento de bilhar, todo preparado e mobilado com asseio, tendo tres bilhares modernos, dois dos quaes de lastro de louza, e todos em muito bom estado.

Quem pretender dirija-se a sua casa na rua Bella desta cidade para tratar.

Theresina 17 de janeiro de 1874.

*Serafim da Silva Pereira*

**Compras de escravos**

Miguel Borges, compra, para satisfazer encomendas do Rio de Janeiro, escravos novos, sadios e sem defeitos.